

*Handwritten signature*

idade ..... a R 1.590,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
aos 10 de dezembro de 1975.

*Handwritten signature*

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão em 10 de dezembro de 1975

*Handwritten signature*

Secret. Administrativo

Lei nº 461/75.

"Concede gratificação natalina"

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço a saber que a Câmara Municipal de Fundão, deu seu voto e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Conceder-se á ao funcionalismo municipal, como abono natalino. no mês de dezembro, uma gratificação correspondente a 1/12 dos vencimentos do cargo que estiver exercendo, por mês de serviço, durante o ano.

Artigo 2º - Estende-se aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal a concessão da gratificação de que trata a presente lei.

Artigo 3º - Para atender as despesas oriundas da presente lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a

abrir, por Decreto, o necessário Crédito Suplementar.

Artigo 4º - O recurso para cobertura do Crédito previsto nesta Lei, será proveniente do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 10 de Dezembro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Secret. Administrativo

Lei nº 462/75.

"Concede aumento a Servidores Municipais e Pensionistas"

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica concedido aos servidores municipais, Estatutários e Regidos pela CLT com funções classificadas, Ativos ou Inativos, com vencimentos, proventos ou salários até R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) um aumento de 4%.